

ANO 1998

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Decreto Legislativo nº 008/98

OBJETO Concede título de "Mãe do Ano" e "Honra ao Mérito"

Apresentado em Sessão do dia 06/04/98

Autoria Vereador Edson Antonio Pereira

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 06 / 04 / 98 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º Decreto Legislativo nº 203 de 06 de abril de 1998

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO No. 206 DE 27 DE ABRIL DE 1998

Concede título de "Mãe do Ano" e "Honra ao Mérito" que especifica.
De autoria da Comissão Composta pelos Vereadores Paulo Cesar Lemos de Carvalho, Paulo Visoná, José Antonio Moretto, Hermevaldo Freitas Caires e Cleyde do Espírito Santo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1o. - Fica concedido o Título de Mãe do Ano à senhora **Amália Bispo Corrêa**

Artigo 2o. - Fica concedido o título de "Honra ao Mérito" às senhoras: **Rosimar Lima da Silva Mendes Ferreira, Sandra Regina Pereira de Andrade e Elza Carlomagno Vizoná.**

Artigo 3o. - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4o. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 5o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de Abril de 1998.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1o. SECRETÁRIO

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2o. SECRETÁRIO

Publicada no Jornal "Gazeta de Bebedouro"

Data: 09/04/98

Ano 733

Nº 6711

Pág. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 203 DE 06 DE ABRIL DE 1998

Concede título de "Mãe do Ano" e "Honra ao Mérito".
(De autoria do Vereador Edson Antonio Pereira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Bebedouro, reunir-se-á em Sessão Solene até o segundo domingo do mês de maio, em comemoração ao Dia das Mães.

Artigo 2º - Fica também instituído o título honorífico de "MÃE DO ANO", a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

Artigo 3º - Poderá concorrer a esta láurea todas as mulheres "mães", sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

Parágrafo Único - A escolha será feita por uma Comissão de 05 (cinco) Vereadores indicados pelas lideranças partidárias, para comporem a Comissão que terá um Presidente, um Relator, sendo os demais Membros, para fazerem a escolha do melhor curriculum apresentado dentre as indicadas, das quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo que 01 (uma) receberá o título de "MÃE DO ANO", e 03 (três) receberão o título de "Honra ao Mérito".

Artigo 4º - A Comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo, constando o nome da homenageada com o título de "Mãe do Ano", e das homenageadas com o título de "Honra ao Mérito", e que será apreciado pelo Plenário da Câmara em Sessão Ordinária em caráter preferencial na "Ordem do Dia".

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de Abril de 1998.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 203 DE 06 DE ABRIL DE 1998

Concede título de "Mãe do Ano" e "Honra ao Mérito".
(De autoria do Vereador Edson Antônio Pereira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Bebedouro, reunir-se-á em Sessão Solene até o segundo domingo do mês de maio, em comemoração ao Dia das Mães.

ARTIGO 2º - Fica também instituído o título honorífico de "**MÃE DO ANO**", a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

ARTIGO 3º - Poderá concorrer a esta láurea todas as mulheres "mães", sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

PARÁGRAFO ÚNICO - A escolha será feita por uma Comissão de 05 (cinco) Vereadores indicados pelas lideranças partidárias, para comporem a Comissão que terá um Presidente, um Relator, sendo os demais Membros, para fazerem a escolha do melhor curriculum apresentado dentre as indicadas, das quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo que 01 (uma) receberá o título de "**MÃE DO ANO**", e 03 (três) receberão o título de "Honra ao Mérito".

ARTIGO 4º - A Comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo, constando o nome da homenageada com o título de "Mãe do Ano", e das homenageadas com o título de "Honra ao Mérito, e que será apreciado pelo Plenário da Câmara em Sessão Ordinária em Caráter preferencial na "Ordem do Dia".

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de Abril de 1998.

Edson Antônio Pereira
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Paulo César Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 203 DE 06 DE ABRIL DE 1998

Concede título de “Mãe do Ano” e “Honra ao Mérito”.
(De autoria do Vereador Edson Antonio Pereira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Bebedouro, reunir-se-á em Sessão Solene até o segundo domingo do mês de maio, em comemoração ao Dia das Mães.

Artigo 2º - Fica também instituído o título honorífico de “MÃE DO ANO”, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

Artigo 3º Poderá concorrer a esta láurea todas as mulheres “mães”, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

Parágrafo Único A escolha será feita por uma Comissão de 05 (cinco) Vereadores indicados pelas lideranças partidárias, para comporem a Comissão que terá um Presidente, um Relator, sendo os demais Membros, para fazerem a escolha do melhor currículo apresentado dentre as indicadas, das quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo que 01(uma) receberá o título de “MÃE DO ANO”, e 03 (três) receberão o título de “Honra ao Mérito”..



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - A Comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo, constando o nome da homenageada com o título de “Mãe do Ano”, e das homenageadas com o título de “Honra ao Mérito”, e que será apreciado pelo Plenário da Câmara em Sessão Ordinária em caráter preferencial na “Ordem do Dia”.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 07 de Abril de 1998.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Paulo Cesar Lemos de Carvalho
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2340/98
DATA: 06/04/1998 HORA: 17:36:11
ORIG: VARIOS VEREADORES
ASS:: REQUERIMENTO

RESP: VANESSA R. ANDRADE

REQUERIMENTO N° 118 /98

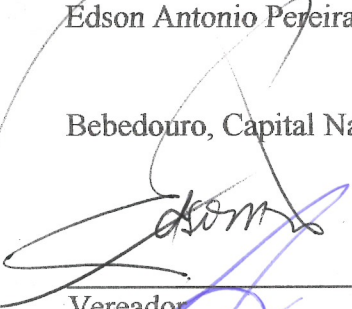
Senhor Presidente,

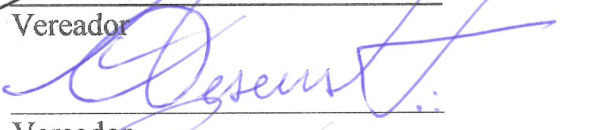
CONSIDERANDO que não haverá tempo hábil para a tramitação normal exigida pela legislação;

CONSIDERANDO o prazo exíguo para a manufatura dos Títulos “Mãe do Ano” e “Visitantes Ilustre”;

REQUEREMOS à Mesa, após ouvido o douto Plenário, no sentido de que conste do Expediente e seja dispensado das formalidades legais, passando a constar da **Ordem do Dia** da Pauta de hoje, o Projeto de Decreto Legislativo n° 08/98, de autoria do Vereador Edson Antonio Pereira e o Projeto de Decreto Legislativo n° 09/98, de autoria da Mesa.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de abril de 1998.


Vereador


Vereador


Vereador



Vereador



Vereador


Vereador


Vereador


Vereadora


Vereador


Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra

Contra



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

—//—

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 2333/98
DATA: 06/04/1998 HORA: 12:13:39
ORIG: VEREADOR EDSON ANTONIO PEREIRA
ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: IVETE SPADA LEITE

APROVADO EM 06/04/98

16 VOTOS FAVORÁVEIS

03 VOTOS CONTRÁRIOS

Edson A.
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008 /98

Concede título de “Mãe do Ano” e “Honra ao Mérito”.

EDSON ANTONIO PEREIRA, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica estabelecido que a Câmara Municipal de Bebedouro, reunir-se-á em Sessão Solene até o segundo domingo do mês de maio, em comemoração ao Dia das Mães.

Artigo 2º - Fica também instituído o título honorífico de “MÃE DO ANO”, a ser concedido anualmente pela Câmara Municipal de Bebedouro, na data a ser designada pela Presidência do Legislativo, que poderá ser realizado fora do recinto da Câmara.

Artigo 3º Poderá concorrer a esta láurea todas as mulheres “mães”, sem distinção de cor, crença religiosa, idade e ideologia política.

Parágrafo Único A escolha será feita por uma Comissão de 05 (cinco) Vereadores indicados pelas lideranças partidárias, para comporem a Comissão que terá um Presidente, um Relator, sendo os demais Membros, para fazerem a escolha do melhor currículum apresentado dentre as indicadas, das quais apenas 04 (quatro) serão homenageadas, sendo que 01(uma) receberá o título de “MÃE DO ANO”, e 03 (três) receberão o título de “Honra ao Mérito”..



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - A Comissão nomeada elaborará o Decreto Legislativo, constando o nome da homenageada com o título de “Mãe do Ano”, e das homenageadas com o título de “Honra ao Mérito”, e que será apreciado pelo Plenário da Câmara em Sessão Ordinária em caráter preferencial na “Ordem do Dia”.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de Abril de 1998.


Edson Antonio Pereira
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente proposição em virtude da Câmara Municipal poder assim homenagear a grandiosidade que é ser mãe, concedendo-lhe este humilde título pelo reconhecimento do grande trabalho que exerce na família.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer.

Decreto Legislativo n. 008/98

Trata-se de Decreto Legislativo que cria a outorga do título “Mãe do Ano” e “Honra ao Mérito” que especifica.

Reafirmo o entrave atinente ao processo legislativo, com a votação do projeto em desacordo com o estatuído pelo art. 113 § 6º e art. 116 do Regimento Interno.

No mais, o projeto encontra respaldo legal e constitucional.

É o parecer.

Câmara Municipal, 06 de abril de 1998


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico-OAB/SP 104.129